



LEI MUNICIPAL N.º 1.297, DE 31 DE MAIO DE 2.000

“Reclassifica o cargo de segurança patrimonial da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, de que tratam os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1.235, de 24 de setembro de 1.999.”

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

MARIO CARVALHO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Fica o cargo de segurança patrimonial, de provimento efetivo, código-nível I-3A, carga horária 40 horas, reclassificado para Vigia Patrimônio Público, de provimento efetivo, código-nível I-4A, carga horária 40 horas semanais.

Artigo 2.º - Passam os Anexos I e II, da Lei Municipal n.º 1.235, de 24 de setembro de 1.999, a vigorar com a seguinte redação:

I – Anexo I

Secretaria Administrativa

03 – Vigia Patrimônio Público 40 Efetivo I- 4A

II – Anexo II

José Damião da Silva Vigia Patrimônio Público I- 4B

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de maio de 2.000 – 36.º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

MARIO CARVALHO DA SILVA

Prefeito Municipal

PjLei n°. 020.04.00 = CM

Autógrafo n°. 034.05.00 = CM

Processo n°. 45900 = PM